



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 1.325 / 2003 - PMM

Instituição da “Semana de Estudo sobre a Epilepsia e suas manifestações Neuropsiquiátricas e Viscerais”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Macapá, a “Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

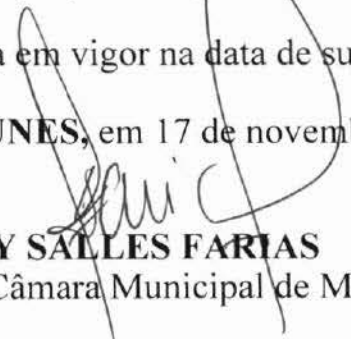
Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial do Município de Macapá.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 17 de novembro de 2003.


LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá